PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Ofício nº: 08/2018
Assunto: Solicitação - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 15/01/2018

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
15 / 01 / 2018

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar realização de reunião Extraordinária desta Casa de Leis, para apreciação em regime de **urgência urgentíssima** do seguinte Projeto de Lei:

1-Projeto de Lei que concede recomposição salarial dos servidores do Município de Espera Feliz/MG

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Ofício nº: 07/2018
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 12/01/2017

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
15 / 01 / 2018

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis;

Projeto de Lei Municipal – Concede Recomposição Salarial aos Servidores do Município e dá Outras Providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação em regime de urgência urgentíssima do presente projeto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG 029

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº- 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
15 / 01 / 2018

Concede Recomposição Salarial aos Servidores do Município e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no índice de 2,06% (dois inteiros, e seis centésimos por cento), a partir do mês de janeiro de 2018, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2017, aos servidores do município, efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º – Fica ainda, autorizada a conceder recomposição salarial no índice de 6,18% (seis inteiros, dezoito centésimos por cento) aos profissionais do magistério, conforme definido pela Lei Federal nº. 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º – Ficam excluídos da recomposição salarial, de que trata o Art. 1º desta lei, os Agentes Políticos eletivos (Prefeito e Vice-Prefeito), os Agentes Políticos não Eletivos (Secretários Municipais), os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Combates às Endemias, estes dois últimos em observância a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 4º – As despesas da Presente Lei correrá por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de Janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Justificativa

O Presente Projeto de Lei trata-se de conceder recomposição salarial no índice de 2,06% (dois inteiros, e seis centésimos por cento) a partir do mês de janeiro do ano de 2018, sobre os vencimentos do mês de dezembro do ano de 2017, aos servidores do município, conforme o presente projeto, sendo o índice mencionado, superior ao índice do salário mínimo que fechou 1,81%, representando um ganho real de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), demonstrando assim, o empenho da Administração Municipal de valorizar os seus servidores.

Da mesma forma, ciente da importância de valorizar também os profissionais do magistério, esta Administração não hesitou em cumprir na Lei Federal 11.738/2008 que fixa o piso salarial anualmente, motivo do Art. 2º deste Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sabendo do recesso parlamentar de janeiro, sabendo da importância de incorporar os novos vencimentos na folha de pagamento do mês de janeiro do corrente ano, solicitamos a aprovação do presente Projeto em Regime de Urgência Urgentíssima.

17-12 1938 ESPERA FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO II

(a que se referem os arts . 10 e 22, da Lei Complementar Nº 012 de 27 de dezembro 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Sa de Espera Feliz)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
CMA III	2.046,30
CMA II	1.408,43
CMA I	1.179,81

ALTERADO PELA LEI I 1.218/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017
ALTERADO PELO PROJETO DE LEI ____, DE 12/01/2018

ANEXO II

(a que se refere o art.9º da Lei Nº 011 de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da PM Espera Feliz

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
Especial	4.460,02
VIII	4.184,46
VII	3.582,31
VI	3.148,55
V	2.046,30
IV	1.898,32
III	1.581,93
II	1.183,90
I	956,30

COM ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.218.2017, DE 19 DE JANEIRO 2017
COM ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº , DE 12 DE JANEIRO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO IV

(a que se referem os arts. 10 e 22, da Lei Complementar Nº 012, de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos e Salários do Magistério de Espera Feliz)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR	GRAUS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
M A III - D	1.776,90	1.830,21	1.885,11	1.941,67	1.999,92	2.059,91	2.121,71	2.185,36	2.250,92	2.318,45	2.388,01	2.459,65	2.533,43	2.609,44	2.687,72
MA III - C	1.725,14	1.776,89	1.830,20	1.885,11	1.941,66	1.999,91	2.059,91	2.121,70	2.185,36	2.250,92	2.318,44	2.388,00	2.459,64	2.533,43	2.609,43
MA III - B	1.674,89	1.725,14	1.776,89	1.830,20	1.885,10	1.941,66	1.999,91	2.059,90	2.121,70	2.185,35	2.250,91	2.318,44	2.387,99	2.459,63	2.533,42
MA III - A	1.626,10	1.674,88	1.725,13	1.776,88	1.830,19	1.885,10	1.941,65	1.999,90	2.059,89	2.121,69	2.185,34	2.250,90	2.318,43	2.387,98	2.459,62
MA II	1.578,27	1.625,62	1.674,39	1.724,62	1.776,36	1.829,65	1.884,54	1.941,07	1.999,31	2.059,28	2.121,06	2.184,69	2.250,24	2.317,74	2.387,27
MA I - E	1.658,05	1.707,79	1.759,03	1.811,80	1.866,15	1.922,13	1.979,80	2.039,19	2.100,37	2.163,38	2.228,28	2.295,13	2.363,98	2.434,90	2.507,95
MA I - D	1.609,74	1.658,03	1.707,77	1.759,01	1.811,78	1.866,13	1.922,11	1.979,78	2.039,17	2.100,35	2.163,36	2.228,26	2.295,10	2.363,96	2.434,88
MA I - C	1.562,86	1.609,75	1.658,04	1.707,78	1.759,01	1.811,78	1.866,14	1.922,12	1.979,78	2.039,18	2.100,35	2.163,36	2.228,26	2.295,11	2.363,97
MA I - B	1.517,34	1.562,86	1.609,75	1.658,04	1.707,78	1.759,01	1.811,78	1.866,14	1.922,12	1.979,78	2.039,18	2.100,35	2.163,36	2.228,26	2.295,11
MA I - A	1.473,14	1.517,33	1.562,85	1.609,74	1.658,03	1.707,77	1.759,01	1.811,78	1.866,13	1.922,11	1.979,78	2.039,17	2.100,35	2.163,36	2.228,26

LEI MUNICIPAL 1218/2017, 19 DE JANEIRO DE 2017
COM ALTERAÇÕES DO PROJEO DE LEI , 12 DE JANEIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO IV

(a que se refere o art.9º da Lei Complementar Nº 11/13, de 27 de dezembrode 2013 - Plano de Cargos e Salários da PM Espera Feliz)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR	GRAUS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
XVII	11.787,93	12.141,57	12.505,81	12.880,99	13.267,42	13.665,44	14.075,40	14.497,67	14.932,60	15.380,57	15.841,99	16.317,25	16.806,77	17.310,97	17.830,30
XVI	10.236,62	10.543,72	10.860,03	11.185,83	11.521,41	11.867,05	12.223,06	12.589,75	12.967,44	13.356,47	13.757,16	14.169,88	14.594,97	15.032,82	15.483,81
XV-A	6.654,31	6.853,94	7.059,56	7.271,34	7.489,48	7.714,17	7.945,59	8.183,96	8.429,48	8.682,37	8.942,84	9.211,12	9.487,45	9.772,08	10.065,24
XV	4.735,58	4.877,65	5.023,98	5.174,70	5.329,94	5.489,84	5.654,53	5.824,17	5.998,89	6.178,86	6.364,22	6.555,15	6.751,80	6.954,36	7.162,99
XIV	4.368,17	4.499,22	4.634,19	4.773,22	4.916,41	5.063,91	5.215,82	5.372,30	5.533,47	5.699,47	5.870,46	6.046,57	6.227,97	6.414,80	6.607,25
XIII	2.859,72	2.945,51	3.033,88	3.124,89	3.218,64	3.315,20	3.414,66	3.517,09	3.622,61	3.731,29	3.843,22	3.958,52	4.077,28	4.199,60	4.325,58
XII	2.413,72	2.486,13	2.560,72	2.637,54	2.716,66	2.798,16	2.882,11	2.968,57	3.057,63	3.149,36	3.243,84	3.341,15	3.441,39	3.544,63	3.650,97
XI	2.046,30	2.107,69	2.170,92	2.236,05	2.303,13	2.372,22	2.443,39	2.516,69	2.592,19	2.669,96	2.750,06	2.832,56	2.917,53	3.005,06	3.095,21
X	1.699,30	1.750,28	1.802,79	1.856,87	1.912,58	1.969,95	2.029,05	2.089,92	2.152,62	2.217,20	2.283,72	2.352,23	2.422,80	2.495,48	2.570,34
IX	1.573,77	1.620,98	1.669,61	1.719,70	1.771,29	1.824,43	1.879,16	1.935,54	1.993,60	2.053,41	2.115,02	2.178,47	2.243,82	2.311,13	2.380,47
VIII	1.543,15	1.589,44	1.637,13	1.686,24	1.736,83	1.788,93	1.842,60	1.897,88	1.954,82	2.013,46	2.073,86	2.136,08	2.200,16	2.266,17	2.334,15
VII	1.339,03	1.379,20	1.420,58	1.463,19	1.507,09	1.552,30	1.598,87	1.646,84	1.696,24	1.747,13	1.799,54	1.853,53	1.909,14	1.966,41	2.025,40
VI-A	1.014,00	1.044,42	1.075,75	1.108,03	1.141,27	1.175,50	1.210,77	1.247,09	1.284,50	1.323,04	1.362,73	1.403,61	1.445,72	1.489,09	1.533,77
VI	1.137,97	1.172,11	1.207,27	1.243,49	1.280,80	1.319,22	1.358,80	1.399,56	1.441,55	1.484,79	1.529,34	1.575,22	1.622,47	1.671,15	1.721,28
V	1.056,32	1.088,01	1.120,65	1.154,27	1.188,90	1.224,56	1.261,30	1.299,14	1.338,11	1.378,26	1.419,61	1.462,19	1.506,06	1.551,24	1.597,78
IV	1.000,19	1.030,20	1.061,10	1.092,93	1.125,72	1.159,49	1.194,28	1.230,11	1.267,01	1.305,02	1.344,17	1.384,50	1.426,03	1.468,81	1.512,88
III	984,88	1.014,43	1.044,86	1.076,20	1.108,49	1.141,75	1.176,00	1.211,28	1.247,62	1.285,05	1.323,60	1.363,30	1.404,20	1.446,33	1.489,72
II	969,57	998,66	1.028,62	1.059,48	1.091,26	1.124,00	1.157,72	1.192,45	1.228,22	1.265,07	1.303,02	1.342,11	1.382,37	1.423,85	1.466,56
I	956,30	984,99	1.014,54	1.044,97	1.076,32	1.108,61	1.141,87	1.176,13	1.211,41	1.247,75	1.285,19	1.323,74	1.363,46	1.404,36	1.446,49

COM ALTERAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 1.218.2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
COM ALTERAÇÕES NO PROJETO LEI MUNICIPAL Nº , DE 12 DE JANEIRO DE 2018